



ESPORTE CLUBE PINHEIROS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
19 de outubro de 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto nos Arts. 22, inciso II, 23, primeira parte, e 24, à finalidade disposta no inciso II, do §2º, do Art. 22, todos do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, convoco os SENHORES ASSOCIADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na Sala do Conselho Deliberativo, localizada no 2º andar do Conjunto Desportivo Henrique Villaboim, com abertura dos trabalhos às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2019, sábado, em primeira convocação com a seguinte Ordem do Dia:

I - eleição do Presidente da Assembleia, nos termos do disposto no Art. 28, "caput", do Estatuto Social;
II – deliberação sobre proposta apresentada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Deliberativo na forma do disposto no Art. 66 do Estatuto Social, de inclusão de parágrafo único, no Art. 46 do Social, visando adequar o Ordenamento Jurídico do Esporte Clube Pinheiros às alterações introduzidas à Lei nº 9.615/98 ("Lei Pelé"), pela Lei nº 13.756/18, para tanto assegurando a participação de atletas nos colegiados de direção do Clube, cuja documentação e texto pertinentes estão disponíveis para consulta dos Senhores Associados, a partir desta data, no sítio eletrônico do Clube - www.pinheiros.org.br, na Sala do Conselho Deliberativo (2º andar do Conjunto Desportivo Henrique Villaboim), na Biblioteca e na Central de Atendimento (Centro Administrativo).

Na hipótese de não haver presença mínima de quinhentos (500) associados com direito a voto, a Assembleia será instalada em segunda convocação, uma hora após, às 10:00 horas, com o mínimo de cem (100) associados presentes, e será encerrada às 15:00 horas.

Poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §4º e 21 do Estatuto Social:

- associados da classe Familiar e da classe Individual, inscritos no quadro social há mais de um (1) ano, que sejam maiores de dezesseis (16) anos e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia;
- o cônjuge, o(a) companheiro(a) em união estável nos termos da Lei vigente, de associados da classe Familiar e demais membros de sua família definidos no §1º do Art. 9º do Regulamento Geral (as filhas, as tuteladas e os enteados maiores de dezesseis (16) anos de idade, enquanto solteiras ou que não tenham constituído união estável, e os filhos, os tutelados e os enteados entre dezesseis (16) e vinte e quatro (24) anos de idade), inscritos no quadro social há mais de um (1) ano e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia;

- associados Veteranos, Beneméritos e Remidos;
- associados Atletas Beneméritos e Honorários, desde que possuidores de título social;
- associados Atletas Beneméritos que, após recebida a benemerência, tenham alienado seus títulos sociais.

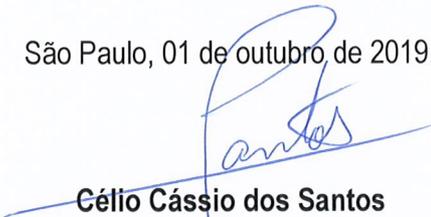
Não poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §§2º, 3º e 5º; 17, II, III, VI e §2º; 17, §§1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os associados:

- Honorários e Atletas Beneméritos não possuidores de título social;
- que estiverem licenciados ou cumprindo penalidade de suspensão;
- que estiverem prestando serviços, ao Clube, como empregado ou concessionário;
- Militantes que passaram à categoria de associados Contribuintes e que não possuam títulos;
- o pai, ou a mãe, o sogro, ou a sogra, que tenham sido incluídos como dependentes na ficha social do associado da classe Familiar na forma do §2º do Art. 9º do Regulamento Geral;
- que não estejam em situação de regularidade com relação às suas obrigações sociais, taxas e outras contribuições estipuladas nos termos estatutários e regulamentares.

O direito de votar só será exercido pessoalmente. Não é permitido o voto por procuração ou representação de qualquer natureza.

Reitero que as alterações estatutárias objeto deste Edital de Convocação encontram-se à disposição para consulta dos Senhores Associados, no sítio eletrônico do Clube (www.pinheiros.org.br), na Sala do Conselho Deliberativo (2º andar do Conjunto Desportivo Henrique Villaboim), na Biblioteca e na Central de Atendimento (Centro Administrativo).

São Paulo, 01 de outubro de 2019.


Célio Cássio dos Santos
Presidente do Conselho Deliberativo
Esporte Clube Pinheiros